INFORMATIVO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Criado pela Lei 2.810, de 12/11/2018.

Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de São Pedro da Aldeia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
- LEI: 2.906/2020
- DECRETO: 172 e 174 a 176/2020
- PORTARIA: 107, 631 a 651/2020

SECR. DE GOVERNO
- CADASTRO ESPECÍFICO – LEI ALDIR BLANC

SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
- PORTARIA: 362 a 365/2020
- EXTRATO DE CONTRATO: 67 e 68/2020
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 6460/2020
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 28/2020
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: 60/2013
- ERRATA
- TORNAR SEM EFEITO
- AVISOS DE LICITAÇÕES: 55 e 56/2020

SECR. DE EDUCAÇÃO
- EDITAL: 340/2020
- RESOLUÇÃO: 033/2020

SECR. DE SAÚDE
- EXTRATO DE CONTRATO: 12/2020

PREVISPA
- RETIFICADORA DA PORTARIA: 025/2013

EXPEDIENTE

PREFEITO: CLAUDIO CHUMBINHO
VICE PREFEITO: MAURO LOBO

PROCURADORIA GERAL - DR. CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL - DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
SECR. MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - SILVANA DA SILVA PIRES
SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA (INTERINO)
SECR. MUNICIPAL DE FAZENDA - RENALDO MARTINS BARRETO
SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALESSANDRO DA VEIGA TEIXEIRA KNAUFT
SECR. MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - LIANE DE OLIVEIRA MARTINS
SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO
SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO - ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E PESCA - DIMAS TADEU DE OLIVEIRA DIAS
SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO - LUCIANO SILVA PINTO
SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - OLIVIA MADALENA SINGH DE ANDRADE SÁ
SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ELSON PIRES
SECR. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - JORGE RIBEIRO DA SILVA
SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JAYME GOMES FERREIRA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE: VEREADOR BRUNO MENDONÇA DA COSTA

PREVISPA-SUPERINTENDENTE: MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA

DIAGRAMAÇÃO: IGOR RASCÃO

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

CLAUDIO VASQUES CHUMBINHO DOS SANTOS:02641[illegible] 798

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.906, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.001.2.101	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	0	010	30.000,00
01.031.001.2.103	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	014	80.000,00
01.031.001.2.103	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	019	125.000,00
TOTAL GERAL:					**235.000,00**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes da Anulação Parcial, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.202	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	004	(10.000,00)
01.031.002.1.202	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	005	(35.000,00)
01.031.001.2.103	3390359900	Outros Serviços de Consultorias	0	017	(50.000,00)
28.843.021.0.001	3290210100	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	022	(100.000,00)
28.843.021.0.001	3290220100	Outros Encargos Sobre a Dívida	0	023	(20.000,00)
28.843.021.0.001	4690710100	Principal da Dívida por Contrato	0	24	(20.000,00)
TOTAL GERAL:					**(235.000,00)**

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

DECRETO Nº 172, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.882/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2020, no valor de R$ 1.649.519,84 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		09 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Unidade		09.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1295	30.690,67
					30.690,67
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		14 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
Unidade		14.01.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.452.001.2.110	3390394300	Serviços de Telecomunicações	0	468	1.000,00
15.452.025.2.115	3390399900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4	480	206.590,50
					207.590,50
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		15 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade		15.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.117	3390394300	Serviços de Telecomunicações	0	515	5.000,00
					5.000,00
Órgão		6 – Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria		21 – Fundo Municipal de Saúde			
Unidade		21.00.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.122.056.2.172	3190049900	Contrato por Tempo Determinado	3	832	200.000,00
10.122.056.2.172	3190130300	Contribuição Patronal para o INSS	3	835	150.000,00
10.301.058.2.180	3190110300	Pessoal de Cargo Efetivo (vinculado ao RPPS)	20	882	191.819,68
10.302.056.2.260	3190049900	Contrato por Tempo Determinado	20	959	44.634,59
10.302.056.2.260	3190110300	Pessoal de Cargo Efetivo (vinculado ao RPPS)	20	961	196.395,73
10.302.056.2.260	3390399900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20	991	45.734,69
10.304.057.2.187	3390309900	Outros Materiais de Consumo	3	1008	67.081,56
10.301.058.2.180	3190115200	Licença Saúde	3	1245	10.000,00
					905.666,25
Órgão		7 – Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Secretaria		22 – Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Unidade		22.00.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
18.122.001.2.397	3390396400	Serviços Bancários	175	1303	100,00
					100,00
Órgão		9 – Secretaria de Educação			
Secretaria		24 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade		24.01.00 – Secretaria Municipal de Educação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.365.026.2.236	4490529900	Outros Materiais Permanentes	3	1162	16.406,00
12.361.026.2.234	3390309900	Outros Materiais de Consumo	3	1368	43.496,87
12.365.026.2.235	3390309900	Outros Materiais de Consumo	3	1369	4.560,30
12.365.026.2.236	3390309900	Outros Materiais de Consumo	3	1370	7.154,50
12.361.026.2.065	4490529900	Outros Materiais Permanentes	3	1371	89.931,00

12.361.029.2.241	3190115000	Outros Materiais Permanentes	3	1372	11.604,00
12.361.026.2.234	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	3	1373	119.901,76
12.361.026.2.234	3390393000	Serviços de Água e Esgoto	3	1374	167.699,55
12.365.026.2.235	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	3	1375	8.937,86
12.365.026.2.235	3390393000	Serviços de Água e Esgoto	3	1376	8.865,98
12.365.026.2.236	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	3	1377	8.732,25
12.365.026.2.236	3390393000	Serviços de Água e Esgoto	3	1378	13.182,35
					500.472,42
TOTAL GERAL:					**1.649.519,84**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes de Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo.

Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		06 – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer			
Unidade		06.00.00 – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
27.813.013.1.006	4490519900	Outras Obras e Instalações	296	1304	(30.690,67)
					(30.690,67)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		09 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Unidade		09.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.2.230	4490519900	Outras Obras e Instalações	4	298	(206.590,50)
					(206.590,50)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		15 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade		15.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.117	3390475300	Contribuição Para o PIS/PASEP	0	520	(6.000,00)
					(6.000,00)
Órgão		6 – Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria		21 – Fundo Municipal de Saúde			
Unidade		21.00.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.301.058.1.213	4490519900	Outras Obras e Instalações	3	869	(210.000,00)
10.301.058.2.180	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	20	897	(10.905,26)
10.301.058.2.180	3390309900	Outros Materiais de Consumo	20	903	(48.064,42)
10.302.056.2.194	3390399900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20	940	(196.395,73)
10.302.056.2.260	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes automotivos	20	968	(45.734,69)
10.302.056.2.260	3390393600	Outros Materiais de Consumo	20	972	(54.634,59)
10.302.056.2.260	3390393600	Serviços Médico-Hospitalar, odontológico	3	985	(217.081,56)
10.305.057.2.189	3191130200	Contribuição Patronal para o RPPS	20	1024	(122.850,00)
					(905.666,25)
Órgão		7 – Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Secretaria		22 – Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Unidade		22.00.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente			
18.122.001.2.397	3390361400	Locação de Imóveis	175	1031	(100,00)
					(100,00)
Órgão		9 – Secretaria de Educação			
Secretaria		24 – Secretaria de Educação			
Unidade		24.01.00 – Secretaria de Educação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.361.030.2.068	3390361400	Outros Materiais de Consumo	3	1111	(484.066,42)
12.365.030.2.078	3390309900	Outros Materiais de Consumo	3	1142	(16.406,00)
					(500.472,42)
TOTAL GERAL:					**(1.649.519,84)**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

DECRETO Nº 174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova o Calendário para Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, **Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 10467/2020; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser incrementado o recolhimento dos Tributos devidos ao erário municipal e, ao mesmo tempo, conceder aos contribuintes facilidades para que possam cumprir essa obrigação;

CONSIDERANDO que, para esse fim, torna-se indispensável a fixação de prazos escalonados, de modo a permitir permanente fluxo de caixa,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o **CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, com a finalidade de estabelecer datas para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Fiscalização de Localização, Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passeio, Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), Instalação e Funcionamento de Estabelecimento (TFL) e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de Pessoa Física (ISSQN Autônomo) referente ao exercício de 2021, na forma estabelecida no **ANEXO ÚNICO** deste **Decreto**.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais
CATRIM - SPA - Exercício de 2021

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
Taxa de Serviço de Limpeza e de Conservação de Vias e de Logradouros Públicos - TSLC
Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo - TSC

Vencimento das cotas - Data	1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota	7ª cota	8ª cota
	10/mar	09/abr	10/mai	10/jun	09/jul	10/ago	10/set	08/out

Obs: Cota Única - Pagamento até 26/02/2021 - 10% de desconto
Cota Única - Pagamento até 31/03/2021 - 5% de desconto

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN
Movimento Econômico e Empresas Uniprofissionais

Mês Competência	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vencimento	17/fev	15/mar	15/abr	14/mai	15/jun	15/jul	13/ago	15/set	15/out	12/nov	15/dez	14/jan

Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL e Taxa de Fiscalização Sanitária

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota
30/mar	30/abr	31/mai	30/jun

Obs.: Cota Única - Pagamento até 30/03/2021 - 10% de desconto

Taxa de Fiscalização de Veículo e Transporte de Passeio

Cota Única
29/jan

ISSQN Autônomo

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota
30/mar	30/abr	31/mai	30/jun

Obs.: Cota Única - Pagamento até 30/03/2021 - 10% de desconto

DECRETO Nº 175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios para fins de correção dos Valores Venais dos Imóveis e Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, **Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 10391/2020; e,

CONSIDERANDO o que prescreve o § 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 13 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos índices de reajuste para a atualização dos valores venais dos imóveis, utilizando-se o índice do IPCA-E, para a geração dos carnês de IPTU 2021;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme artigo 646 da Lei Complementar nº 104/2013 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o intuito de homogeneizar, uniformizar e padronizar procedimentos,

D E C R E T A :

Art. 1º Na apuração dos valores venais dos imóveis será estabelecido o índice de reajuste de 4,34 % (quatro vírgula trinta e quatro por cento) para o exercício de 2021.

Art. 2º Tal índice foi obtido na forma estabelecida pelo § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, tomando-se por base o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 3º Fica estipulado em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor unitário da UFM (Unidade Fiscal do Município), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 25 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

DECRETO Nº 176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, **Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 61, de 04 de novembro de 2008, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 10428/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do caput do art. 26 da Lei Complementar nº 61, de 04 de novembro de 2008, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

I – FICAM DESIGNADOS COMO MEMBROS TITULARES:

a) <u>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO</u>

- Marcelo do Amaral Ferreira – Mat. 32692
- Carla Mariana Reis da Cunha – Mat. 7450

b) <u>REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO</u>

● Natalie de Souza – Mat. 219/EFE

c) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

● Luiz Carlos Borges Quinze Dias – Mat. 30279
● Rodrigo Robaina dos Santos – Mat. 31480

d) REPRESENTANTE DOS INATIVOS

● Angela Del Rosário Santos – Mat. 7928

II – FICAM DESIGNADOS COMO MEMBROS SUPLENTES:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

● Adriana de Souza Gomes – Mat. 1446
● Fabricio Guimarães Carvalho Gomes – Mat. 30321

b) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

● Frantina dos Santos Lopes – Mat. 223/EFE

c) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

● Dayvid Douglas Souza Gonçalves – Mat. 10447
● João Batista Pereira dos Passos – Mat. 6001

d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

● Hilda da Cruz Barbosa – Mat. 2095

Art. 2º Fica indicado **MARCELO DO AMARAL PEREIRA**, matrícula 32692, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência de São Pedro da Aldeia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 61, de 04 de novembro de 2008.

Art. 3º O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de seus locais de trabalho, nos dias e horário das reuniões marcadas, dos membros titulares e os seus suplentes constantes do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

OMITIDO DO INFORMATIVO Nº 666 DE 21/02/2020.

PORTARIA Nº 107 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal**;** e, considerando o que consta do **PROCESSO P.M.S.P.A. Nº 1796/2020;**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AZEREDO,** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar**,** matrícula nº 34,204, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =

PORTARIA Nº 631, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO** realizado em 15 e 16 de novembro de 2014, homologado pelo **Decreto nº 16, de 27 de janeiro de 2015;** e, prorrogado pelo **Decreto nº 005, de 17 de janeiro de 2017,**

R E S O L V E :

I - NOMEAR, a partir de 24 de novembro de 2020, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DOCENTE II**, em vaga oriunda da Lei Complementar nº 113, de 16 de junho de 2014, e tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0006186-44.2015.8.19.0055, da 2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia, o (a) candidato (a) abaixo mencionado (a):

1. ANTONIO CARLOS ASSAF DE ALMEIDA

II - CONCEDER, ao nomeado, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar à Secretaria de Administração, para assinatura do **TERMO DE POSSE**, ficando ciente de que a não observância deste prazo será motivo de insubsistência da nomeação e conseqüente vacância do cargo.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.

CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =

PORTARIA Nº 632, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;** considerando o que consta no Memo GP n º 394/2020**;**

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria nº 598 de 28 de outubro de 2020,** que nomeou com efeito retroativo a 26 de outubro de 2020, no cargo em comissão de Assessor Funcional, Padrão CC-10, **LEANDRO ALVES COUTINHO,** da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.

CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =

PORTARIA Nº 633, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, **MÁRIO ALBERTO GONÇALVES COTIA,** do Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto,** Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação,** nomeado pela Portaria nº 627/19.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.

CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =

PORTARIA Nº 634, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, **EDUARDO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação,** nomeado pela Portaria nº 653/19.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, **KARLA BARRETO DE SOUZA E SOUZA,** do Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação,** nomeado pela Portaria nº 646/19.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 636, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, **EDUARDO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto,** Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, **GIRL EMMERICH MULIM DE SANT'ANNA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 638, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020, **MARCOS DA CONCEIÇÃO SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 639, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2020, **QUEZIA RODRIGUES GOMES PAIXÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal Adjunta de Cultura,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 640, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições, consoante o art. 72, VII, c/c o art. 92, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de **2005** *(Estatuto dos Servidores)*, regulamentado pelo Decreto nº *005,* de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMSPA nº 10599/2020,

R E S O L V E :

INTERROMPER, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2020, a cessão do servidor **GUSTAVO AMOEDO LIMA**, ocupante no cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 7449, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ao Município de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro, autorizada através da Portaria nº 127, de 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 641, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

ALTERAR, a partir de 19 de novembro de 2020, **a portaria nº 1268, de setembro de 2019,** que constituiu no âmbito do poder executivo a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para excluir GUSTAVO SANTOS SILVA, Mat. 8045; e, incluir GRAZIELI BITTENCOURT COSTA DA ROCHA, Mat. 31.041.
DESIGNAR, para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis**, sob a Presidência do primeiro, com efeito a partir de 19 de novembro de 2020, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 10 de março de 2020, os seguintes servidores:

PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Gerivalde Alves Da Silva (Presidente)
Matrícula nº 31044

Elizeu Ferreira Da Silva (Membro)
Matrícula nº 30.928

GRAZIELI BITTENCOURT COSTA DA ROCHA (Membro)
Matrícula nº 31.041

PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

André Luiz Rodrigues Batista (Membro)
Matrícula nº 31.099

PELA SECRETARIA DE SAÚDE
Simone Correia Da Costa (Membro)
Matrícula nº 30.964

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de 19 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 642, DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal**;** e, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 10609/2020;**

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação entre o Município de São Pedro da Aldeia e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, assinado em 23 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO ainda, a alínea "a", inciso II, da Cláudia Quarta, do referido Convênio,

R E S O L V E :

DESIGNAR, para exercerem a função de **AGENTES DE TRÂNSITO,** nos termos do inciso I, do art. 22, do Código de Trânsito Brasileiro, sem ônus para esta Municipalidade, os seguintes Guardas Municipais:

NOME	MATRÍCULA
CARLA DOS SANTOS GOMES	37.804
DANIEL DE SOUZA ALVES	37.774
DEIVISSON SIMPLICIO SANTIAGO	37.798
DIVALDO PEDRO NETO	37.776
FAGNER DANTAS PEREIRA	37.783
FRANCISCO LUIS DIAS	37.773
GERALDO DE OLIVEIRA NASARE	37.770
GILSON JUNIO DOS SANTOS CEZARIO	37.788
GUSTAVO VENANCIO SOARES DE ALMEIDA	37.800
HELI DIAS	37.803
JOÃO PAULO FONSECA DOS SANTOS	37.802
JOSEANA DA CUNHA LECURGO	37.781
LEANDRO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	37.778
LEONARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA	37.785
MARCIO RISKALLA DOS SANTOS	37.784
MATHEUS MACHADO DA SILVEIRA	37.771
MAURICIO DE SOUZA MAURO	37.775
PEDRO HENRIQUE RODOLPHO SILVA ARAUJO	37.782
RONDINEI BATISTA ANTONIO	37.780
ROSANA ANDRADE DE OLIVEIRA	37.779
RUAN MARTINS RODRIGUES	37.777

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 643, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;** e, considerando o que consta do Processo Administrativo P.M.S.P.A. Nº 6293/2020:

R E S O L V E :

CONCEDER, o Servidor **VITOR DE SOUZA CHAVES,** com Lotação no Conselho Tutelar, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, sem prejuízo de sua remuneração,** com efeito retroativo a 19 de outubro de 2020, o servidor deverá retornar às suas atividades ao fim do décimo dia seguinte ao da eleição, conforme preceitua o art. 85, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2020**.**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 644, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal**;** e, considerando o que consta do **PROCESSO P.M.S.P.A. Nº 9874/2020;**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 15 de abril de 2019, **YURI HENRIQUE AMARAL LIMA TUCCI**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 30.171, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 645, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020, **TITO VIEIRA RODRIGUES,** do Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** nomeado pela Portaria nº 423/20.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 646, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2020, **ALBERTO SENA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 647, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2020, **TIAGO DA SILVA BERNARDINO,** do Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** nomeado pela Portaria nº 430/20.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 648, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020, **ERICA OLIVEIRA DE AMORIM,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 649, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020, **LEANDRO ALVES COUTINHO,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Funcional,** Padrão CC-10, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 650, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2020, **RENAN GOMIDES FERREIRA,** do Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** nomeado pela Portaria nº 587/20.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 651, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020, **LIEGE FARIA DE BARROS,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

Secretaria de Governo

CADASTRO ESPECÍFICO PARA LEI ALDIR BLANC - CPF e CNPJ		
Nº DE CADASTRO	NOME DA RAZÃO SOCIAL	ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA
CCPF 038	Juliane Érica Cristina de Oliveira Carvalho	Matriz Africana
CCPF 039	Jordan Henrique de Oliveira Carvalho	Matriz Africana
CCPF 040	Jansen Henrique de Oliveira Carvalho	Matriz Africana
CCPF 041	Thiago Ruivaco Aguiar	Audiovisual/ Cinema / Música
CCPF 042	Vanessa Dias de Assis Caldeira Gonçalves	Produção Cultural
CCPF 043	Paula da Conceição Pereira Azevedo	Música
CCPF 044	Matheus Azevedo Mathias	Dança / Arte Tradicional / Audiovisual / Música / Moda / Literatura e outros
CCPF 045	Elias Cardoso dos Santos	Fotógrafo
CCPF 046	Márcio Rodrigues Silveira	Literatura
CCPF 047	Tathiane Castelo Branco Guerreiro	Arte tradicional
CCPF 048	Mário Alberto Gonçalves Cotia	Música
CCPF 049	Carlos Henrique dos Santos Ferreira	Literatura
CCNPJ 36	Vanessa Dias de Assis Caldeira Gonçalves	Produção Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 362, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 6821/2020**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, a servidora **MUNIQUI RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 5995, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020 e término em 29 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2020.
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
= Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos =
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Administração

PORTARIA SECAD Nº 363, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 5831/2020**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, ao servidor **MARCELO VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 6002, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020 e término em 29 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2020.
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
= Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos =
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2020**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 7272/2020**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, a servidora **GABRIELA PINTO TRINDADE CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II, Matrícula nº 31.441, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, sem prejuízo de sua remuneração,** com efeito retroativo a 19 de outubro de 2020, a servidora deverá retornar às suas atividades ao fim do décimo dia seguinte ao da eleição, conforme preceitua o art. 85, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2020**.**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
= Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos =
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Administração

PORTARIA SECAD Nº 365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do Processo

PMSPA nº 5798/2019**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2019, à servidora **GILÇA MARIA RODRIGUES DA COSTA**, Prof. Doc. II-E, matrícula nº 395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput,* da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
= Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos =
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 67/2020. **PARTES:** PMSPA e **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 21.274,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. **Processo:** 3737/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 19/11/2020.

INSTRUMENTO: Contrato n° 68/2020. **PARTES:** PMSPA e **RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 18.104,00 (dezoito mil, cento e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. **Processo:** 3737/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 19/11/2020.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 6460/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital E-CNPJ Tipo A3 (Validade 1 ano) – Pessoa Jurídica e 01 (um) Token USB – Certificado Digital para o Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL SA, CNPJ: 01.554.285/0001-75. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** Olívia Madalena Singh de Andrade Sá**. Data –** 26/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato n°** 28/2020. **PARTES:** PMSPA e **WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**. **OBJETO:** aditam a usinagem da matéria prima fornecida pelo DER para recuperação de pavimentação, fornecimento de mão de obra para aplicação do concreto betuminoso usinado a quente, fornecimento de material e mão de obra para preparo da base das vias para receber o CBUQ, na Rua do Fogo e Rua Manoel P. Pereira, no Bairro Rua do Fogo, São Pedro da Aldeia/RJ. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 454/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 24/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Aditivo ao **Contrato n°** 60/2013**. PARTES:** PMSPA e **AVANTE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**. **OBJETO:** aditam o contrato de locação do imóvel situado a Rua 12 de Outubro s/n,– Sitio das Palmeiras, Bairro Estação – São Pedro da Aldeia – RJ, para instalação do almoxarifado Galpão A da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 92.037,00 (noventa e dois mil e trinta e sete reais). - **Processo nº.** 3381/2013. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 26/11/2020.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 740, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARTES: PMSPA e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, NA PÁGINA 15.

ONDE SE LÊ:
INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n° 27/2020

LEIA-SE:
INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n° 27/2020

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NO BOLETIM INFORMATIVO Nº 732 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME ABAIXO:

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 6460/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital E-CNPJ Tipo A3 (Validade 1 ano) – Pessoa Jurídica e 01 (um) Token USB – Certificado Digital para o Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: VALID CERTIFICADORA DIGIATAL LTDA, CNPJ: 14.121.957/0001-09. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** Olívia Madalena Singh de Andrade Sá**. Data –** 13/10/2020.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4658/2020
DATA DA ABERTURA: 04/12/2020 às 09:30 horas Lei Federal 13979/2020 – Art. 4º Item G
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kits de teste rápido para detecção do vírus COVID-19. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.894.398,00
RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, na Rua Marques da Cruz nº. 61, Centro, SPA/RJ, no horário de 10:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7518/2020
DATA DA ABERTURA: 10/12/2020 às 09:30 horas
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de seus equipamentos públicos.
VALOR GLOBAL: R$ 10.378,00
RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, na Rua Marques da Cruz nº. 61, Centro, SPA/RJ, no horário de 10:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

LUIZ FERNANDO S. C. CAMPOS
PREGOEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DOCENTES E NÃO DOCENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 121, de 22 de dezembro de 2014, e,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional em razão da infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante já reconhecida pela OMS;

Considerando o Decreto Municipal nº 024, de 14/03/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio à COVID-19 no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.984, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro em razão da pandemia da COVID-19 e adota outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência com observância das disposições a seguir:

RESOLVE tornar pública a abertura de inscrições do Concurso Interno de Remoção e Lotação para servidores efetivos ocupantes dos cargos docentes e não docentes na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Remoção é o deslocamento de um servidor em exercício de uma Unidade Escolar para outra, desde que haja vaga ou necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público no qual fora investido.

Art. 3.º - Os resultados, a homologação final e o local de lotação serão publicados e disponibilizados no site da Prefeitura de São Pedro da Aldeia (http://www.pmspa.rj.gov.br) e no Boletim Informativo Digital do Município, observando o disposto neste Edital.

Art. 4.º - O Concurso Interno de Remoção e Lotação, regido por este Edital, tem como objetivo:

I. Selecionar servidores efetivos ocupantes dos cargos docentes e não docentes da Rede Municipal de Ensino para remoção a pedido e por necessidade do ensino para outra unidade escolar; e
II. Garantir que os servidores que se encontrem em lotação temporária exerçam a capacidade de escolha da lotação definitiva.

CAPÍTULO II – DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

Art. 5.º - A remoção poderá ser:
I. A pedido do interessado, no período estabelecido para remoção, existindo vaga e obedecendo ao critério de classificação especificado no art. 12 deste Edital; e
II. Por necessidade da Secretaria de Educação, a qualquer tempo.

Art. 6.º - Fica vedada, neste Concurso Interno de Remoção, a inscrição do servidor que:
I. Esteja prestando serviço em outra Secretaria do Município e/ou autarquia, salvo aquele que por necessidade do ensino, esteja exercendo a docência em instituição escolar;
II. Tenha apresentado falta injustificada durante o ano letivo de 2020, contada até a data inicial da inscrição do processo de remoção;
III. Esteja dentro do período de estágio probatório no município;

IV. Esteja afastado do exercício da docência por restrição médica;
V. Esteja afastado sem remuneração, salvo casos de cargo comissionado da Secretaria de Educação;
VI. Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
VII. Tenha sido transferido em virtude de ocorrência de processos administrativos durante o ano vigente.

Art. 7.º - Efetivada a inscrição, o servidor interessado não mais poderá desistir de sua participação no Concurso Interno de Remoção a qualquer título.

Art. 8.º - Os removidos deverão se apresentar na sua nova Unidade Escolar quando do início do ano letivo de 2021, ou anteriormente, por ordem da Secretaria de Educação, portando o devido documento de encaminhamento.

Art. 9.º - Caso seja detectada inconsistência de informações ou falsidade nas informações prestadas no Concurso Interno de Remoção a inscrição será indeferida.

Art. 10 - O servidor com dois vínculos e duas lotações definitivas junto à Secretaria de Educação poderá realizar uma inscrição no Concurso Interno de Remoção para cada um deles.

Art. 11 - O servidor inscrito para a remoção concorre com as Vagas Iniciais (compostas por turmas livres) e as Vagas em Potencial (geradas com as turmas disponíveis pelos docentes atendidos na remoção).

Parágrafo único. As Vagas Iniciais retratam a situação existente na Unidade Escolar. Já as Vagas em Potencial surgirão no decorrer do processo de remoção com a movimentação de servidores.

Art. 12 - Será utilizado como critério de classificação para o concurso de remoção, em todas as etapas, o tempo de serviço prestado como servidor investido na matrícula objeto do pedido de remoção, contando a partir da data de admissão e a assiduidade no ano letivo de 2020.

Art. 13 - O tempo de serviço será contado em anos completos, a partir da data da admissão na matrícula objeto do pedido de remoção, sendo atribuídos 5 (cinco) pontos por ano completo na Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - A avaliação da assiduidade anual abrangerá o ano letivo de 2020, de acordo com os critérios a seguir:

I. 10 (dez) pontos pela ausência de qualquer tipo de falta;

II. 7 (sete) pontos por até 1 (uma) falta justificada;

III. 5 (cinco) pontos por até 3 (três) faltas justificadas;

IV. 3 (três) pontos por até 5 (cinco) faltas justificadas;

V. não haverá pontuação no caso de 6 (seis) ou mais faltas justificadas.

Art. 15 - A classificação do servidor em níveis distintos da Educação Básica será realizada separadamente para cada nível.

Art. 16 - Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

I. Ano do concurso;

II. Maior idade do servidor.

III. Classificação no concurso;

CAPÍTULO III – DA LOTAÇÃO

Art. 17 - Será obrigatória a inscrição dos servidores empossados em 2020, através do concurso público de 2014, uma vez que se encontram em lotação provisória, devendo escolher sua a lotação definitiva.

§ 1.º As vagas disponíveis para lotação serão aquelas que continuarem disponíveis após o término do Concurso Interno de Remoção.

§ 2.º Os servidores citados no *caput* que não realizarem sua inscrição no processo serão lotados de acordo com o interesse da Secretaria de Educação.

Art. 18 - A escolha da lotação ocorrerá logo após o término da remoção, obedecendo sempre à ordem de classificação no concurso público e tendo como objeto as vagas ainda disponíveis.

Art. 19 - Os servidores que escolherem as lotações definitivas deverão se apresentar na sua nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2021, ou anteriormente, por ordem da Secretaria de Educação, portando o devido documento de encaminhamento.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 20 - Período de inscrições para o Concurso Interno de Remoção e Lotação ocorrerá de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2020, conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Impreterivelmente, o servidor interessado deverá fazer todas as indicações de Unidades Escolares pretendidas para fins de remoção e lotação no momento da inscrição.

Art. 21 - A inscrição será recebida somente via Internet no Portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (http://www.pmspa.rj.gov.br), a partir das 17h do dia 27 de novembro de 2020 até 12h do dia 01 de dezembro de 2020, horário de Brasília.

§ 1.º A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

Art. 22 - No ato da inscrição, o servidor deverá declarar que não possui parentesco até segundo grau com os Diretores das Unidades Escolares pretendidas e que não teve falta injustificada durante o ano letivo vigente, contada até a data inicial da inscrição.

Art. 23 - O interessado deverá imprimir e guardar a ficha de inscrição em sua posse como forma de comprovação no Concurso Interno de Remoção e Lotação.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 24 - O servidor poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, conforme cronograma em anexo.

Art. 25 - O pedido de recurso deverá ser elaborado pelo interessado e protocolado na Secretaria de Educação, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação.

Art. 26 - Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração autorizada pelo interessado por instrumento particular e cópia da identidade do procurador.

Art. 27 – O resultado dos recursos, deferidos e indeferidos, será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (http://www.pmspa.rj.gov.br) e estará disponível para consulta da parte interessada no DGP.

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL

Art. 28 - O resultado final do Concurso Interno de Remoção e Lotação será divulgado no dia 11 de dezembro de 2020 no Boletim Informativo Digital do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (http://www.pmspa.rj.gov.br).

Art. 29 - A Secretaria de Educação não garante que professores que possuam duas matrículas na Rede Municipal sejam removidos para a mesma Unidade Escolar em ambas as matrículas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A participação dos servidores no Concurso de Remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 31 - As informações prestadas pelo servidor e constantes do Formulário de Inscrição, assim como qualquer outro documento em qualquer fase do concurso, serão de inteira responsabilidade do mesmo, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

Art. 32 - O presente Concurso Interno de Remoção e Lotação será conduzido por uma equipe indicada pela Subsecretaria de Políticas Pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 33 - Os docentes especialistas não participarão do Concurso Interno de Remoção, mantendo sua lotação na Secretaria de Educação.

Art. 34 - O docente que não optar pela participação no Concurso Interno de Remoção ou que não for atendido, no caso de extinção de classes, ficará sujeito à remoção *ex officio*, por parte da Secretaria de Educação em caso de necessidade da Rede Municipal de Educação.

Art. 35 - O docente que, em virtude da extinção de turmas e, respeitado o critério de classificação não for atendido na unidade escolar em que estava, deverá participar do Concurso Interno de Remoção, sem possibilidade de retorno, mesmo que haja reabertura da turma durante o ano letivo.

Art. 36 - Ao Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – Núcleo Costa do Sol, assim como a qualquer sindicato de servidores públicos, será franqueada a presença no sentido de acompanhar o processo.

Art. 37 - A classificação dos candidatos, em todas as etapas, ocorrerá por cargo/segmento, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo e a assiduidade.

Art. 38 - Efetivada a remoção do servidor para outra Unidade Escolar, será reiniciada a contagem do tempo do servidor para todos os fins de antiguidade na unidade escolar de destino, especialmente no que concerne à escolha de turmas.

Parágrafo único. Ainda que o servidor já tenha sido lotado anteriormente na Unidade Escolar de destino, ocorrerá o reinício da contagem por se tratar de nova lotação.

Art. 39 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação.

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2020.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário de Educação
Mat. n.º 34.117

EDITAL N.º 340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATA
Divulgação do Edital	27 de novembro de 2020
Inscrições – exclusivamente pela internet	Dia 27/11, a partir das 17h, até as 12h do dia 01 de dezembro de 2020
Divulgação da relação de servidores inscritos	02 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	04 de dezembro de 2020
Apresentação de Recursos	08 de novembro de 2020
Resultado dos Recursos	10 de dezembro de 2020
Homologação do Resultado Final	11 de dezembro de 2020
Retirada de Memorandos na Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMED	Dias 15 e 16 de dezembro de 2020 das 9h às 12 e das 13h30 às 16h
Entrega de Memorandos na Unidade Escolar	Dias 15 e 16 de dezembro de 2020

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 033, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS GERAIS DE RENOVAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274/06 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação previsto constitucionalmente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796/13 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre a educação básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 (quatro) anos idade, na pré-escola;

CONSIDERANDO a Deliberação CME n° 01/14, que fixa normas para funcionamento e renovação de instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Aldeia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.606/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

Rua Francisco dos Santos Silva, 479 – Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia – CEP. 28941-096

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 024/2020, Decreto nº 034/2020 e o Decreto n° 192 que dispõem sobre as Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio da Covid-19 no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º – As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

I. garantir o atendimento dos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos;
II. assegurar o atendimento das situações de transferência por encaminhamento; e
III. oportunizar o atendimento das situações de transferência entre Unidades Escolares da Rede.

Art. 2º - A entrega de documentos comprobatórios e a assinatura da ficha de matrícula acontecerão no retorno às atividades presenciais, assim que solicitado pela Unidade Escolar.

I. DA MATRÍCULA POR RENOVAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 3º - A **MATRÍCULA RENOVADA** é a que se dá em qualquer etapa, ano de escolaridade ou fase, adotada na Educação Básica:

I - quando o aluno busca permanecer no mesmo estabelecimento de ensino, independentemente de qualquer resultado por ele obtido; e

II - quando concluído o processo avaliativo específico que recomende o avanço do aluno.

Art. 4º - Serão renovadas as matrículas dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens Adultos que desejarem permanecer matriculados na mesma Unidade Escolar em 2021.

Art. 5º - A renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino em São Pedro da Aldeia ocorrerá no período de **30/11/2020 a 03/12/2020,** por meio do sistema online, disponibilizado no **sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**.

§ 1º - A direção da unidade escolar deverá comunicar aos alunos, se maiores de 18 anos, ou aos responsáveis, caso o aluno seja menor, sobre o período de renovação de matrícula determinado no *caput* deste artigo.

§ 2º - As unidades escolares deverão conferir, diariamente, o quantitativo de matrículas renovadas, realizando a intervenção junto às famílias, a fim de possibilitar a efetivação da renovação dentro do prazo e a identificação de alunos que porventura não darão continuidade aos estudos na mesma Unidade.

§ 3º - Caso não haja o ano de escolaridade que será cursado pelo estudante no ano letivo de 2021, na escola em que se encontra matriculado em 2020, este deverá realizar a matrícula no período destinado ao **Encaminhamento** dos alunos da própria Rede para a escola que o atenda.

II. DA MATRÍCULA POR ENCAMINHAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º - A **MATRÍCULA POR ENCAMINHAMENTO** na Rede Municipal de Ensino ocorre quando não há, na mesma Unidade Escolar, oportunidade de continuidade das etapas, anos de escolaridade ou fase.

Art. 7º - A matrícula por encaminhamento ocorrerá de **08/12/2020 a 11/12/2020,** por meio do sistema online, disponibilizado no **sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**.

lll. TRANSFERÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8º A transferência de alunos entre Unidades Escolares da própria Rede ocorre quando há interesse dos responsáveis ou dos alunos, se maiores de 18 anos, e se na Unidade Escolar pretendida exista vaga para atender o estudante.

Art.9º A transferência de alunos na Rede Municipal de Ensino em São Pedro da Aldeia ocorrerá no período de **15/12/2020 a 18/12/2020,** por meio do sistema online, disponibilizado no **sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º - Caberá à equipe diretiva da Unidade Escolar dar ciência aos responsáveis ou alunos, se maiores de 18 anos, do teor desta Resolução, por meios virtuais ou físicos, considerados mais eficazes por cada escola.

Art. 11 - Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta Resolução deverão ser encaminhadas, por ofício, à Secretaria Municipal de Educação para esclarecimentos.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 25 de novembro de 2020.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2020 – **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. **OBJETO**: Fornecimento de Aparelho de Emissão Otoacústica para realização de Teste da Orelhinha em recém nascidos do Município de São Pedro da Aldeia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO**: O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor global do contrato é de R$ $ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Artigo 1º da Lei 10520/02. **PROCESSO Nº:** 9760/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA**: 18/11/2020.

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

PREVISPA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **RETIFICAR**, nos termos da Auditoria Interna apurada nos autos do processo nº 095/2013, DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais, com paridade**,** conforme art. 6° da EC n° 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c art. 34, § único, da LCM n° 61/2008, a partir de 01 de maio de 2013, o grau da servidora pública **ROSILEIDE NARCISO DOS SANTOS,** investida no cargo de Professor Docente II-AR, mat. 096, Referência Salarial MG 00A, passando a constar Grau 07, perfazendo o valor total de R$ 1.214,84 (mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	§ 5º do Art.40 da CF/1988 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 63 e § único do Art.34 da LCM 61/2008 c/c Lei Municipal nº 2299/2011	R$ 1013,20
Anuênio 20%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R$ 202,64
Total		R$ 1.215,84

***valores da época de concessão**
***atualização de valores a partir da chancela do TCERJ**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. A implementação dos seus efeitos financeiros ocorrerão, tão somente, após a homologação/registro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2020.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639